



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Pregão: 116/2017

SUB-ITENS	RESÍDUO	MEDIÇÃO	UND	QTDE ANUAL ESTIMADA	VALOR MÉDIO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
a-)	I	Valor por tonelada coletada	TON	200		
	II	Valor por tonelada depositada no destino final	TON	200		
	III	Valor por quilômetro, utilizando-se carreta metálica e cavalo mecânico, desde a Secretaria de Obras e Serviços até o destino final	KM	1200		
b-)	I	Valor por tonelada coletada	TON	23.760		
	II	Valor por tonelada depositada no destino final	TON	23.760		
	III	Valor por quilômetro, utilizando-se carreta metálica e cavalo mecânico, desde a Secretaria de Obras e Serviços até o destino final	KM	31680		
	IV	Valor por quilômetro, utilizando-se caminhão tipo "Truck", desde a Secretaria de Obras e Serviços até o destino final	KM	31680		
c-)	I	Valor por tonelada coletada	TON	924		
	II	Valor por tonelada depositada no destino final	TON	924		
	III	Valor por quilômetro, utilizando-se carreta metálica e cavalo mecânico, desde a Secretaria de Obras e Serviços até o destino final	KM	12000		
d-)	I	Valor por tonelada coletada	TON	2640		
	II	Valor por tonelada depositada no destino final	TON	2640		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	III		Valor por quilômetro, utilizando-se carreta metálica e cavalo mecânico, desde a Secretaria de Obras e Serviços até o destino final	KM	31680			
	IV		Valor por quilômetro, utilizando-se caminhão tipo "Truck", desde a Secretaria de Obras e Serviços até o destino final	KM	31680			
e-)	I	Varrição manual de vias públicas	Valor por quilômetro de varrição, considerando-se apenas a extensão do eixo da via, e não ambos os lados.	KM	18.000			
f-)	I	Roçada mecanizada e capina manual em vias públicas	Valor por hora/homem (ESTIMADO 10 HOMENS)	HR	15.840			
g-)	I	Poda ornamental de parques e jardins	Valor por hora/homem (ESTIMADO 6 HOMENS)	HR	9.504			
h-)	I	Limpeza de boca de lobo, canais e galerias de águas pluviais	Valor por unidade de boca de lobo e poço de visita	UND	1500			
	II		Valor por metro linear de canais e redes de drenagem de águas pluviais	METRO LINEAR	600			
i-)	I	Pintura de guias	Valor por metro, na proporção de 1/3 (um terço) da extensão da via, considerando-se ambos os lados da mesma	METRO LINEAR	7.500			
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO							VALOR GLOBAL	

Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Data

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Dados do responsável pela assinatura do Contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (e- mail): _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO, ROÇAGEM, PODAS ORNAMENTAIS, LIMPEZA DE BUEIROS E A OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS VERDES, RESÍDUOS VOLUMOSOS E RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA

Processo Administrativo nº 10719/2017.

Pregão Presencial nº 116/2017

Contrato nº. ____/20__.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Sra. **MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. _____ Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO

1.1. Prestação de serviços de limpeza pública, compreendendo varrição, roçagem, podas ornamentais, limpeza de bueiros e a operação do sistema de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil, resíduos verdes, resíduos volumosos e resíduos de limpeza urbana, atendendo rigorosamente ao Memorial Descritivo, conforme cláusulas constantes no Memorial Descritivo, parte integrante deste.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 116/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 10719/2017 e todos os anexos.
- c-) Proposta da Contratada.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deverá ser realizado pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste, podendo ser renovado à critério da **CONTRATANTE**.

3.2. Ocorrendo a renovação, poderá ser aplicado após os primeiros 12 (doze) meses, reajuste com base no IGPM/FGV.

3.3. O fornecimento de EPI'S (Equipamento de Proteção Individual) e EPC'S (Equipamentos de Proteção Coletiva) que se fizerem necessários para realização do objeto, bem como a sua obrigatoriedade de uso, será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem o qual não poderão efetuar os serviços,

3.4. Outras despesas com os funcionários e demais equipamentos/materiais necessários para execução do objeto também serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como, deverá estar em dia com as exigências da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

3.5 A **CONTRATADA** se obrigará a executar os serviços empregando materiais e mão de obra obedecendo rigorosamente as determinações que encontram-se no Memorial Descritivo deste Contrato, para a perfeita execução do objeto.

4.0 DO VALOR

4.1 O valor global para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 é de _____(_____), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, sendo devidamente pormenorizado na proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste instrumento.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº **91 15.452.24.2024 339039.78**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br; A qual será encaminhada ao Fiscal nomeado para acompanhamento do **CONTRATO**, para conhecimento, conferência, atesto, rubrica e devido processamento.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número do Pregão, bem como o número do Contrato e descrição dos serviços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

5.5 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A execução do objeto fora das características especificadas poderá ocasionar a rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Jaguariúna, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO VARRIÇÃO, ROÇAGEM, PODAS ORNAMENTAIS, LIMPEZA DE BUEIROS E A OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS VERDES, RESÍDUOS VOLUMOSOS E RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

Locais : **ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E TAMBÉM TODOS OS LOTEAMENTOS OU AGLOMERAÇÕES RESIDENCIAIS COM CARACTERÍSTICAS URBANAS, REGULARMENTE IMPLANTADOS OU NÃO (ANEXO II).**

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Quando da realização dos serviços contratados não serão aceitas alegações de desconhecimento, incompreensão, dúvida, esquecimento de qualquer detalhe ou falta de informação a respeito dos serviços a serem prestados, declarando expressamente a Contratada ter conhecimento de todas as etapas e ações a serem desenvolvidas nesta prestação, devendo arcar com eventuais ônus resultantes de falha, não ensejando estas situações quaisquer tipos de aditamentos contratuais, uma vez que as especificações e a visita ao local da prestação dos serviços se completam.

Em caso de divergência de informações entre este memorial e documentos apresentados, sempre prevalecerá como verdadeiro o contido neste memorial.

A fiscalização da execução do contrato por parte da Prefeitura não exige a Contratada de sua responsabilidade sobre a realização dos serviços, cabendo àquela a decisão sobre casos omissos ou imprevistos, esclarecendo dúvidas de especificações e outras que eventualmente surjam no decorrer da execução contratual, podendo no entanto exigir seu cumprimento, independentemente de ampliação de custos de operação, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Para a realização dos serviços a Contratada deverá atender às especificações e determinações da legislação trabalhista e de segurança do trabalho, podendo a Prefeitura determinar a paralisação dos trabalhos, assim que constatadas irregularidades.

Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, podendo a Prefeitura rejeitar os serviços mal executados, determinando o retrabalho, sem que isso acarrete ônus adicional à Prefeitura.

A realização de todo e qualquer serviço por parte da Contratada será de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com todos os ônus eventualmente causados a terceiros, independentemente de comprovação de culpa, isentando a Prefeitura de quaisquer indenizações.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Todos os trabalhadores, durante sua jornada de trabalho, deverão portar uniforme com a identificação da contratada e portar todos os EPI's necessários à proteção de sua saúde, higiene e segurança. A execução dos serviços deverá atender as Normas de Segurança vigentes, sujeitando-se a Contratada à fiscalização da Prefeitura por meio de seu departamento de segurança do trabalho.

Todos os procedimentos, atividades, operações e ações da Contratada deverão estar estritamente de acordo com:

- i. POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS) Lei nº 12.305, de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404 de 2010.
- j. POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PERS)
- k. Resolução CONAMA nº 307 de 2002, e suas alterações posteriores: Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
- l. NBR 15112:2004 Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, Áreas de Transbordo e Triagem. Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação.
- m. NBR 15113:2004 Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Inertes – Aterros. Diretrizes para Projetos, Implantação e Operação.
- n. NBR 15114:2004 Resíduos Sólidos da Construção Civil – Áreas de Reciclagem Diretrizes para Projetos, Implantação e Operação.
- o. NBR 15115:2004 Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos.
- p. NBR 15116:2004. Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS VERDES, RESÍDUOS VOLUMOSOS E RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA.

O Sistema de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, Resíduos Verdes, Resíduos Volumosos e Resíduos de Limpeza Urbana do Município de Jaguariúna, consiste na coleta desses materiais de forma classificada, disposição nos caminhões e transporte para aterro de inertes ou usina de reaproveitamento, em local devidamente licenciado.

A coleta funcionará conforme o itinerário já existente e constante do programa “Jaguariúna Sustentável”, sendo a sua periodicidade e localização definidas na cartilha anexa a este documento.

A coleta dos resíduos se dará conforme a classificação constante do Art. 3º da **Resolução CONAMA 307/2.002 (e suas alterações posteriores)** e deverão ser assim triados pelas equipes:

“(…)”

Art. 3º - Os resíduos da construção civil deverão ser classificados, para efeito desta Resolução, da seguinte forma:

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso;

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;

IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

(...).”

Os resíduos “Classe C” são, especialmente, os resíduos denominados “volumosos”, tais como móveis e utensílios em madeira e tecido.

Os “Resíduos Verdes” são aqueles originários de poda ou remoção de árvores, gramíneas e demais espécies vegetais e sua coleta, processamento e destinação se encontram descritos em item específico deste memorial.

A destinação dos resíduos coletados e triados pela Contratada se dará conforme a determinação constante do Art. 10 da **Resolução CONAMA 307/2.002 (e suas alterações posteriores)**, abaixo transcrito:

“(…)

Art. 10. Os resíduos da construção civil, após triagem, deverão ser destinados das seguintes formas:

I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;



IV - Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

(...).”.

Os serviços deverão ser realizados por cinco equipes, divididas em quatro grupos de coleta, devendo cada equipe ter à sua disposição os seguintes equipamentos:

5. Grupo de limpeza prévia e coleta de destinação dos Resíduos Classe D: 01 equipe

A equipe deverá possuir os seguintes equipamentos e pessoal:

01 caminhonete com capacidade de carga de, no máximo, 1.000kg;

01 enxada larga, 01 pá quadrada, 01 forcado;

01 Motorista e 01 ajudante geral.

6. Grupo de coleta e destinação dos Resíduos Classe A e Classe B: 02 equipes

Cada equipe deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos:

01 Máquina Retroescavadeira;

02 Caminhões tipo “Truck”, com carroceria metálica tipo basculante e capacidade mínima 10m³;

01 enxada larga, 01 pá quadrada, 01 forcado;

01 operador de retroescavadeira, 02 motoristas e 01 ajudante geral.

7. Grupo para coleta e destinação dos Resíduos Classe C: 01 equipe

A equipe deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos:

01 Caminhão tipo “Truck”, equipado com carroceria aberta, para carga seca, com comprimento mínimo de 8,90m e capacidade mínima de 14 toneladas de carga;

01 enxada larga, 01 pá quadrada, 01 forcado;

01 motorista e 01 ajudante geral.

8. Grupo para coleta e destinação dos Resíduos Verdes: 01 equipe

A equipe deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos:

01 Caminhão tipo “Truck”, equipado com carroceria aberta, para carga seca, com comprimento mínimo de 8,90m e capacidade mínima de 14 toneladas de carga ou, opcionalmente, caminhão dotado de equipamento acoplado, destinado a realizar a fragmentação do material coletado;

01 enxada larga, 01 pá quadrada, 01 forcado;

01 motorista e 01 ajudante geral.

A equipe constante do Grupo 1 deverá desenvolver suas atividades à frente das demais equipes, sendo de sua responsabilidade a separação, nos locais onde sejam depositados os resíduos objetos de coleta constante deste memorial, de resíduos domésticos (lixo domiciliar) irregularmente depositados por moradores, devendo fazer o acondicionamento destes resíduos em sacos plásticos e depositá-los, regularmente, nas caçambas plásticas existentes pela cidade e a eles destinadas; e realizar a coleta dos resíduos classe “D” conforme sua especificidade.

A coleta dos resíduos verdes a ser feita pela equipe do Grupo 4 será encaminhada a picador de galhos, troncos e folhas, devendo o resíduo gerado ser encaminhado para compostagem.



Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Caso a Contratada opte por realizar a coleta com caminhão sem equipamento de fragmentação do material acoplado a ele, deverá então dispor de local e equipamentos apropriados para a execução desta etapa.

As demais equipes deverão fazer a coleta dos demais tipos de resíduos, conforme sua especificidade.

Os motoristas dos caminhões deverão possuir habilitação, no mínimo, na categoria “D”, para a condução dos veículos.

Os operadores das retroescavadeiras deverão possuir habilitação, no mínimo, na categoria “D” e também comprovação de conclusão e aprovação em curso para a operação de máquinas pesadas, para que possam realizar os serviços.

A Contratada deverá fornecer todos os veículos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por seu perfeito funcionamento, realizando as manutenções preventiva, corretiva e substituições necessárias, arcando com os ônus destas manutenções e também com os combustíveis necessários à realização dos serviços contratados, garantindo sempre que as equipes estarão completas e aptas à realização dos trabalhos, tanto em relação à mão de obra quanto em relação aos equipamentos.

A frota utilizada para a realização dos serviços contratados deverá ter idade máxima individual de 08 (oito) anos para cada equipamento.

Também é de responsabilidade da Contratada a disponibilização de condições adequadas para execução dos serviços, bem como, para o desenvolvimento dos trabalhos de seus funcionários (como por exemplo: sanitários, refeitórios e demais itens de conforto e segurança trabalhista exigidos pela legislação).

LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO VARRIÇÃO, ROÇAGEM, PODAS ORNAMENTAIS, LIMPEZA DE BUEIROS E PINTURA DE GUIAS.

- f) Varrição: Varrição manual de vias e logradouros públicos (áreas com pavimentação, inclusive coleta e transporte destes resíduos);
- g) Roçada mecanizada e capina manual em vias e logradouros públicos (áreas com e sem pavimentação, inclusive coleta e transporte destes resíduos);
- h) Limpeza manual de boca de lobo (simples, dupla e tripla) incluindo a coleta, transporte e destinação dos resíduos;
- i) Pintura de Guias;
- j) Poda ornamental de parques e jardins incluindo a coleta, transporte e destinação dos resíduos;

a) - Varrição manual de vias e logradouros públicos.

Define-se como varrição a operação manual e mecanizada de limpeza, recolhimento e remoção dos resíduos espalhados pelas vias públicas, compreendendo sarjetas, canteiros centrais e passeios de praças, desde que pavimentados.

A varrição manual deverá ser executada com equipe munida de todo material necessário à boa execução dos trabalhos, obedecendo-se a relação de 01 (um) encarregado para cada 30 (trinta) varredores.

Os equipamentos para prestação de serviços de varrição manual serão compostos por caminhão com carroceria de madeira, apropriado para a prestação dos serviços, vassourões de gari, pás, carrinhos de varrição feitos de polietileno ou material similar com capacidade mínima de 120 litros, guarnecidos de sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes para evitar derramamento dos resíduos enquanto não são retirados pelo veículo de coleta.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Na região central do Município, a varrição deverá ser feita de forma mecanizada, com equipamento (tipo varredeiras) adequado, apropriado para o bom andamento do serviço.

Fazem parte do serviço de varrição, o esvaziamento de cestos existentes nas vias públicas, passeios, calçadas, praças, vielas etc., utilizados pela população para a colocação de detritos; após a remoção do saco de lixo existente deverá ser feita a sua substituição por sacos plásticos limpos e vazios.

Os serviços de varrição deverão sempre ser executados nos dois lados das vias, considerando a sarjeta (meio-fio) até 0,50m (meio metro) adentrando o leito carroçável.

O produto da varrição e de outros serviços constantes deste item deverá ser retirado da via pública no prazo máximo de três horas após a realização desses serviços, sendo em seguida transportados para a área de transbordo de resíduos sólidos, localizado à Avenida Pacífico Moneda, n.º 1.000, bairro Vargeão, Jaguariúna SP.

A Prefeitura a seu critério, e de acordo com as necessidades dos serviços, poderá determinar alteração no número de varrições realizadas nas vias públicas.

Os serviços de varrição deverão ser executados de segunda a sábado, nos dias e frequências determinados para cada uma das regiões constantes do mapa de varrição (Anexo 1).

A Contratada deverá disponibilizar, caso necessário, e com aviso pela Prefeitura, com antecedência mínima de três dias úteis, equipes para trabalho aos domingos, feriados e/ou eventos ocasionais.

As vias indicadas no Anexo 1 perfazem a extensão de **2.000** km/mês e a medição dos serviços realizados, para efeito de pagamento à Contratada será feito por quilômetro de rua varrido/mês, tomando-se a medida pelo eixo da via.

b) Roçada mecanizada e capina manual em vias públicas (áreas com e sem pavimentação, inclusive coleta e transporte destes resíduos);

Roçada mecanizada é aquela realizada por meio do uso de roçadeiras tipo costais ou laterais, em quaisquer áreas de domínio público, tais como ruas e avenidas, parques lineares, canteiros centrais, praças, parques, jardins, taludes, encostas etc.

Os roçadores realizarão os serviços com utilização das roçadeiras, enquanto os ajudantes realizarão a proteção coletiva com utilização de cones e telas de proteção, realizando também o recolhimento de todo resíduo gerado pelo serviço.

Quando necessário, deverá ser feita também a capina manual, com enxadas, visando o bom acabamento dos serviços.

A roçada mecanizada, roçada manual e sua limpeza terão sua medição para pagamento realizada por hora/homem, devendo a diária ser composta de 08 (oito) horas trabalhadas de segunda a sexta feira e 04 (quatro) horas aos sábados.

f) Poda ornamental de parques e jardins incluindo a coleta, transporte e destinação dos resíduos;

Os serviços de manutenção da arborização e paisagismo de áreas de parques, praças e jardins consistem na poda manual e/ou mecanizada das espécies arbóreas e gramíneas destes locais com recolhimento dos materiais resultantes dos serviços em sacos plásticos, que serão depositados em locais pré-determinados pela Prefeitura e, ao término do expediente, removidos pela Contratada até a área de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

transbordo de resíduos sólidos, localizado à Avenida Pacífico Moneda, n.º 1.000, bairro Vargeão, Jaguariúna SP.

Deverão ser podadas as gramas nas medidas determinadas pela fiscalização da Prefeitura, com apara dos contornos existentes nos canteiros.

Os serviços de poda de árvores consistem na retirada de galhos e na modelagem das copas das árvores de forma a manter sua saúde fitossanitária, bem como a segurança de pedestres e veículos.

A poda ornamental e sua limpeza terão sua medição para pagamento realizada por hora/homem, devendo a diária ser composta de 08 (oito) horas trabalhadas de segunda a sexta feira e 04 (quatro) horas aos sábados.

g) Limpeza manual de boca de lobo (simples, dupla e tripla) incluindo a coleta, transporte e destinação dos resíduos

A limpeza de bocas de lobo, canais, galerias de águas pluviais, poços de visita e demais serviços correlatos compõem-se da operação de manutenção e limpeza destes locais, de forma a evitar a sua obstrução e assoreamento ou, em caso extremos, a remoção de material que esteja obstruindo o funcionamento do sistema.

A limpeza das margens e leitos dos córregos e canais é realizada com retirada dos materiais e demais detritos que causam o seu assoreamento.

Já os demais serviços se completam com a remoção dos detritos (terra, areia, folhas, papéis etc.) nas seções de acesso ao sistema de escoamento de águas pluviais, realizando-se também, quando necessária, a manutenção e/ou substituição de grades, tampas e demais proteções aos acessos.

Os resíduos resultantes da manutenção dos sistemas deverão ser adequadamente acondicionados, conforme o caso, em sacos plásticos ou diretamente em caminhões e transportados pela Contratada até o pátio de transbordo da Prefeitura, localizado na avenida Pacífico Moneda, 1.000, bairro Vargeão, na cidade de Jaguariúna-SP.

A medição para os serviços de limpeza de bocas de lobo e poços de visita será feita por unidade de manutenção, enquanto que os demais serviços serão medidos por hora/homem de ajudante geral diretamente utilizado para o serviço.

h) Pintura de Guias

Os serviços consistem na pintura das guias existentes nas vias públicas, utilizando emulsão de cal hidratada na proporção de 1:5 e demais componentes, sendo o material necessário à execução destes serviços fornecido pela Prefeitura.

O serviço poderá ser realizado manual ou mecanicamente, sempre com pintura espaçada (não contínua), na proporção de 2,00m (dois metros) de espaçamento para cada metro de pintura realizada, sendo os equipamentos para sua realização fornecidos pela Contratada.

A medição será realizada por metro de via e pago na proporção de 1/3 (um terço) da extensão total da via.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Todo o material coletado deverá ser regularmente disposto, seja em aterros, seja por meio disposição em usinas de reciclagem para tratamento e posterior reuso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Os resíduos coletados pela Contratada deverão ser destinados à disposição final em locais adequados e regularmente licenciados pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, devendo ser apresentado, ao início da vigência do contrato e, durante a sua vigência, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada exercício subsequente, a(s) licença(s) de operação válida(s) do(s) local(is) onde é feita a destinação.

Caso a Contratada tenha já implantado, ou venha a implantar, usina para reciclagem dos materiais coletados, este empreendimento também deverá estar regularmente licenciado perante o Órgão Ambiental Estadual, devendo ser apresentada sua licença nas mesmas datas de apresentação acima indicadas.

Deverá também a Contratada apresentar, nas mesmas datas acima indicadas, Alvará(s) ou Licença(s) de Funcionamento expedido(s) pelo(s) município(s) no(s) qual(is) o(s) aterro(s) ou usina(s) de reciclagem está(ão) localizado(s).

A Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, e em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, área para transbordo dos materiais coletados, podendo realizar sua separação prévia e, inclusive, revenda a terceiros do material separado, passando a ser de sua única responsabilidade a correta destinação deste material.

O transbordo deverá ser realizado em imóvel próprio ou alugado, localizado no município de Jaguariúna, devendo o local estar regularmente licenciado pela CETESB.

A operação e manutenção de todas as instalações do pátio de transbordo, bem como de todo o local onde se realize esta operação, será de responsabilidade e ônus da Contratada, isentando-se a Prefeitura de quaisquer responsabilidades por sua operação.

Caso a Contratada opte pela disposição em aterro de inertes e/ou a implantação de Usina de Processamento de Resíduos da Construção Civil, seja na área de transbordo ou em local diverso, todos os custos de implantação e operação serão de sua inteira responsabilidade, não arcando a Prefeitura com nenhum ônus, seja financeiro, seja ambiental.

TRANSPORTE E DESTINAÇÃO

O transporte dos resíduos coletados deverão ser realizados, desde o local do transbordo e até o local de destinação final, utilizando-se carretas tipo caçamba metálica, com capacidade de, no mínimo, 55m³.

Os condutores destas carretas deverão estar legalmente habilitados para sua condução e todo o equipamento utilizado para o transporte deverá estar em perfeitas condições de uso e manutenção e, ainda, atender a todas as exigências das legislações de trânsito e segurança.

Nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias de vigência contratual o transporte poderá ser feito diretamente pelos caminhões que realizam a coleta e logo após completarem sua carga, sem a necessidade de realizar o transbordo. Porém, após este período, o transbordo no município e o transporte por meio de carretas até o local de disposição final será obrigatório.

Caso, após o período de 180 (cento e oitenta) dias, a Contratada não tenha tido êxito na conclusão do licenciamento ambiental da área de transbordo, a Prefeitura poderá, a seu critério, e verificado junto à CETESB o cumprimento, pela Contratada, de todas as exigências até então apresentadas por aquele Órgão, decidir



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

pela pertinência e interesse público na prorrogação do prazo originalmente fixado, por igual período, mantendo-se o mesmo padrão de coleta inicialmente proposto.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

Prestação de Serviços de Limpeza Pública Compreendendo: Varrição, Roçagem, Podas Ornamentais e Limpeza de Bueiros e a Operação do Sistema de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, Resíduos Verdes, Resíduos Volumosos e Resíduos de Limpeza Urbana do Município de Jaguariúna.

Os preços para os serviços realizados pela Contratada deverão ser oferecidos separadamente para cada espécie, conforme descrito abaixo:

- e) Resíduos Classe D:
 - IV. Valor por tonelada coletada;
 - V. Valor por tonelada depositada no destino final;
 - VI. Valor por quilômetro, utilizando-se carreta metálica e cavalo mecânico, desde a Secretaria de Obras e Serviços até o destino final; e,
 - f) Resíduos Classe A, Classe B:
 - V. Valor por tonelada coletada;
 - VI. Valor por tonelada depositada no destino final;
 - VII. Valor por quilômetro, utilizando-se carreta metálica e cavalo mecânico, desde a Secretaria de Obras e Serviços até o destino final; e,
 - VIII. Valor por quilômetro, utilizando-se caminhão tipo “Truck”, desde a Secretaria de Obras e Serviços até o destino final.
 - g) Resíduos Classe C:
 - IV. Valor por tonelada coletada;
 - V. Valor por tonelada depositada no destino final;
 - VI. Valor por quilômetro, utilizando-se carreta metálica e cavalo mecânico, desde a Secretaria de Obras e Serviços até o destino final; e,
 - h) Resíduos Verdes:
 - V. Valor por tonelada coletada;
 - VI. Valor por tonelada depositada no destino final; e,
 - VII. Valor por quilômetro, utilizando-se carreta metálica e cavalo mecânico, desde a Secretaria de Obras e Serviços até o destino final; e,
 - VIII. Valor por quilômetro, utilizando-se caminhão tipo “Truck”, desde a Secretaria de Obras e Serviços até o destino final.
- e) - Varrição manual e mecanizada de vias públicas:
 - II. Valor por quilômetro de varrição, considerando-se apenas a extensão do eixo da via, e não ambos os lados.
- f) - Roçada mecanizada e capina manual em vias públicas:
 - II. Valor por hora/homem.
- g) – Poda ornamental de parques e jardins:
 - II. Valor por hora/homem.
- h) – Limpeza de boca de lobo, canais e galerias de águas pluviais:
 - III. Valor por unidade de boca de lobo e poço de visita.
 - IV. Valor por metro linear de canais e redes de drenagem de águas pluviais.
- i) – Pintura de guias:
 - II. Valor por metro, na proporção de 1/3 (um terço) da extensão da via, considerando-se ambos os lados da mesma.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

FORMA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Executados os serviços de coleta, os caminhões deverão se encaminhar à Secretaria de Obras e Serviços – SEOS, localizada na avenida Pacífico Moneda nº 1.000 – bairro Vargeão, para a pesagem e, posteriormente seguirão para a área de transbordo ou para o destino final de disposição.

Realizado o transbordo, a carreta com os resíduos coletados deverá, antes de se encaminhar ao local de disposição final, dirigir-se à SEOS, para que seja feita a pesagem do material a ser depositado.

As cargas a serem pesadas deverão conter, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) da capacidade de carga ou da capacidade volumétrica da carreta metálica ou do caminhão. Caso o veículo seja apresentado para nossa pesagem com carga inferior ao *retro* indicado, não será feita a operação de pesagem, sendo o motorista do veículo orientado a retornar à área de transbordo para a complementação da carga.

Estando a carga em acordo com estas premissas, será realizada a pesagem e uma via do comprovante gerado nesta operação será entregue ao motorista e outra será encaminhada à fiscalização da Prefeitura.

Realizada esta etapa o veículo será liberado para seu destino.

Ao chegar ao local de disposição final, o veículo deverá ser novamente pesado, devendo uma via do comprovante desta pesagem ser entregue à fiscalização da Prefeitura. Estes comprovantes poderão ser entregues à fiscalização semanalmente, não sendo obrigatória a entrega diária.

Não poderá haver variação superior a 3% (três por cento) no peso aferido nos dois locais de pesagem. Caso seja observada diferença superior a indicada, esta carga será considerada, para efeito de medição e pagamento, à razão de 50% do peso médio aferido.

A medição dos serviços realizados será feita mensalmente, por tonelada coletada no município, por tonelada depositada no local de destinação final dos resíduos e por quilômetro rodado desde a SEOS até o local de destinação final dos resíduos, somando-se os valores contidos nos tíquetes de pesagem na SEOS, no local de destino e o número de viagens realizadas, considerando-se como quilômetro rodado o percurso de ida e volta do veículo.

A Contratada deverá indicar o local de disposição final dos resíduos e a Prefeitura efetuará conferência da distância entre a SEOS e este local. Havendo alteração do local de destino a Contratada deverá informar imediatamente e de forma oficial à Prefeitura o novo endereço, devendo esta realizar nova conferência de distância percorrida.

Para os serviços de limpeza pública não especificados acima, a medição se dará pela efetiva execução, após conferência da Fiscalização da Prefeitura, das Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria de Obras e Serviços.

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

A Contratada deverá dispor, durante todo o período de vigência do contrato, de instalações físicas adequadas para o desenvolvimento dos seus serviços administrativos, controle e planejamento de suas atividades, bem como para o atendimento de seu pessoal operacional, dispondo de vestiários, armários, instalações



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

sanitárias e refeitório, compatíveis com o número de funcionários que destas instalações se utilizarão.

A manutenção dos equipamentos utilizados pela Contratada para a execução do objeto contratado deverá ser feita em local adequado, próprio ou cedido por particulares, não sendo permitida a utilização de próprios públicos para tal fim.

Os equipamentos utilizados para a realização do objeto contratado poderão ser próprios ou locados junto a terceiros, sendo que nesta última hipótese, deverá a Contratada apresentar os documentos de locação, que deverão ter prazo de vigência, no mínimo, idêntico ao do contrato firmado com a Prefeitura.

Os equipamentos utilizados pela Contratada para a execução dos serviços deverão atender aos mínimos indicados neste documento, devendo se encontrar disponíveis para uso no ato da assinatura do contrato.

Estando os equipamentos em desacordo com o indicado, ou sem condições de uso, a critério da fiscalização da Prefeitura, esta poderá, a qualquer momento, exigir sua substituição imediata.

DOS PRAZOS DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços de operação do sistema de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil, resíduos verdes, resíduos volumosos e resíduos de limpeza urbana, deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, observando-se os critérios estabelecidos para licenciamento de área de transbordo, destinação e disposição.

Os serviços de limpeza pública compreendendo varrição, roçagem, poda ornamental, limpeza de bueiros e pintura de guias serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços, mediante emissão de Ordem de Serviços encaminhados à Contratada, a partir de janeiro de 2.018.

FISCALIZAÇÃO E PRAZO

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Prefeitura, por meio de servidor(es) a ser(em) designado(s) pelo senhor Prefeito em portaria específica.

O prazo de execução se dará no período de 12 (doze) meses após assinatura do contrato, podendo-se realizar as prorrogações legalmente viáveis e com os reajustes constantes do instrumento contratual.

PLANILHA DE SERVIÇOS

SUB-ITENS		RESÍDUO	MEDIÇÃO	UND	QTDE ANUAL ESTIMADA
a-)	I	Resíduos Classe D	Valor por tonelada coletada	TON	200
	II		Valor por tonelada depositada no destino final	TON	200



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	III		Valor por quilômetro, utilizando-se carreta metálica e cavalo mecânico, desde a Secretaria de Obras e Serviços até o destino final	KM	1200
b-)	I	Resíduos Classe A e Classe B.	Valor por tonelada coletada	TON	23.760
	II		Valor por tonelada depositada no destino final	TON	23.760
	III		Valor por quilômetro, utilizando-se carreta metálica e cavalo mecânico, desde a Secretaria de Obras e Serviços até o destino final	KM	31680
	IV		Valor por quilômetro, utilizando-se caminhão tipo "Truck", desde a Secretaria de Obras e Serviços até o destino final	KM	31680
c-)	I	Resíduos Classe C	Valor por tonelada coletada	TON	924
	II		Valor por tonelada depositada no destino final	TON	924
	III		Valor por quilômetro, utilizando-se carreta metálica e cavalo mecânico, desde a Secretaria de Obras e Serviços até o destino final	KM	12000
d-)	I	Resíduos Verdes	Valor por tonelada coletada	TON	2640
	II		Valor por tonelada depositada no destino final	TON	2640
	III		Valor por quilômetro, utilizando-se carreta metálica e cavalo mecânico, desde a Secretaria de Obras e Serviços até o destino final	KM	31680
	IV		Valor por quilômetro, utilizando-se caminhão tipo "Truck", desde a Secretaria de Obras e Serviços até o destino final	KM	31680
e-)	I	Varrição manual de vias públicas	Valor por quilômetro de varrição, considerando-se apenas a extensão do eixo da via, e não ambos os lados.	KM	18.000
f-)	I	Roçada mecanizada e capina manual em vias públicas	Valor por hora/homem (ESTIMADO 10 HOMENS)	HR	15.840
g-)	I	Poda ornamental de parques e jardins	Valor por hora/homem (ESTIMADO 6 HOMENS)	HR	9.504



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

h-)	I	Limpeza de boca de lobo, canais e galerias de águas pluviais	Valor por unidade de boca de lobo e poço de visita	UND	1500
	II		Valor por metro linear de canais e redes de drenagem de águas pluviais	METRO LINEAR	600
i-)	I	Pintura de guias	Valor por metro, na proporção de 1/3 (um terço) da extensão da via, considerando-se ambos os lados da mesma	METRO LINEAR	7.500



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 116/2017

Processo Administrativo Nº 10719/2017

Contrato nº _____/2017.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública, compreendendo varrição, roçagem, podas ornamentais, limpeza de bueiros e a operação do sistema de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil, resíduos verdes, resíduos volumosos e resíduos de limpeza urbana

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, ___ de _____ de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de gabinete

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 116/2017, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

**OBS: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO
FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2017

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 116/2017
Processo Licitatório: 10719/2017

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 116/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

_____, _____, de _____ de 2017

Assinatura do representante legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.